



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 01/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 01/2022 QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS E LJ CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 13.533.999/0001-86

Por este instrumento de rescisão que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 94.442.241/0001-34**, com sua sede na Prefeitura Municipal de São Valério do Sul, situada na Rua Ângelo Fucilini Sobrinho nº 496, CEP.: 98.595-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Idilio José Speroni**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LJ CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.533.999/0001-86, estabelecida na Rua Joaquim Vieira, 1210, no Município de Coronel Bicaco/RS, neste ato representado pelo seu Representante Legal Senhor Moisés de Lima Padilha, portador da carteira de identidade nº 4030646055, inscrito no CPF nº 407.096.470-34, residente e domiciliado na Rua Joaquim Vieira, 1210, Município de Coronel Bicaco/RS **CONTRATADA**, realiza a presente **RESCISÃO** do Contrato, conforme justificativa anexa retorno de correspondência por motivo "não procurado", referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Com fulcro no artigo 78, incisos I e V c/c art.79, inciso I, da Lei nº: 8.666/93, de 21 de junho de 1993, fica rescindido a partir do dia 23/03/2022, o Contrato nº 76/2020, celebrado em 30 de março de 2020, referente à Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obras de Engenharia Civil para Construção da uma academia de saúde indígena, na Terra Indígena do Inhacorá, Município de São Valério do Sul, tendo como motivo o abandono de obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS Todas as despesas do Contrato ora rescindido, já foram pagas pela CONTRATANTE, na forma pactuada, não restando assim mais nada a ressarcir ao CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, nos termos do Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº: 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas da CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente termo de rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

São Valério do Sul, 05 de abril de 2022.

Idílio José Speroni
Prefeito Municipal

Idílio José Speroni
Prefeito Municipal
Matr. 1605
Município de São Valério do Sul

Testemunhas:

Cardiane Carina da Silva Backes
CPF nº 008.370.420-74

Guilherme Mateus Ribeiro
CPF nº 027.585.240-74